

Lei Municipal n.º 405

Benedito Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições legais Decreta a seguinte lei:

Art. 1.º Fica adotado o seguinte reajustamento de vencimentos dos diversos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, baseado no salário mínimo em:

VIGOR = CARGOS:	S. MÍNIMO	VENCIMENTOS
Contador	2,25	264,50
Secretário	1,70	199,70
Desempenho	1,70	199,90
Fiscal Geral	1,70	199,90
Fiscal Espec. Adm.	1,20	141,10
Porteiro	1,40	164,60
Motociclista de ônibus	1,40	164,60
" de caminhão	1,40	164,60
" motoniveladora	1,20	141,10
Dirigente Parque Infantil	1,05	123,40
zeladora do P.T	1,50	176,40
Bombeiro chefe	1,20	141,10
Bombeiro auxiliar	1,40	164,60
Fiscal de água	1,20	141,10
Jardineiro chefe	1,10	128,30
" auxiliar	1,20	141,10
Zeladora do cemitério	1,05	123,40
Sec. da Junta Militar	1,05	123,40
Diaristas	1,05	123,40

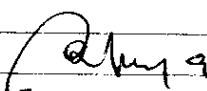
Parágrafo Único: Os inativos percusão os vencimentos conforme a lei existente.

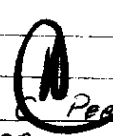
Art. 2.º As reservas para cobertura das despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de verbas já consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO
2. SECRETÁRIO


BENEDITO A. A. SOUZA
PREF. MUNICIPAL.


JOSÉ C. PEREIRA
SECR.